

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

PORTARIA Nº. 084 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

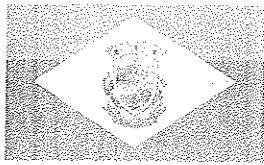
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 013/2016-FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	012/2016		
OBJETO:	Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN para compor a Frota da Sec. de Saúde, visando melhorar o atendimento da crescente demanda de serviços, proporcionando maior conforto, eficiência e agilidade, em especial no transporte de pacientes que necessitam de atendimentos e tratamentos especializados fora do domicílio.		
EMPRESA:	DE MARCO LTDA		
CNPJ Nº:	84.584.556/0012-15		
<b>FISCAL TITULAR</b>			
SERVIDOR:	RAFAEL MARIN		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	006.201.999-62	MATRÍCULA:	924
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
<b>FISCAL SUBSTITUTO</b>			
SERVIDOR:	VANDERLI RUI DE GASPARI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	418.827.760-20	MATRÍCULA:	783
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração de Desenv. Econômico		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA  
CNPJ/MF 80.622.319/0001-98  
e-mail: prefeitura@serraaltasc.gov.br  
www.serraalta.sc.gov.br

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

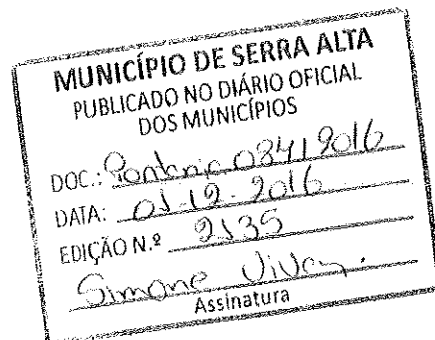
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração



**CAPÍTULO VII  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 41 É vedado consignar na Lei Orçamentária Anual crédito com finalidade imprecisa ou com dotação limitada.

Art. 42 Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar 101 de 2000.

Art. 43 A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320 de 1964.

Art. 44 A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e da Constituição Federal.

Art. 45 O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2016.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 46 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 47 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 48 O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2017.

Art. 49 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Serra Alta/SC, 30 de novembro de 2016.

FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 084/2016**

PORTARIA Nº. 084 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ARTUR BOTH, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal de Contrato e substituto referente ao Processo Licitatório nº. 013/2016-FMS, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionadas:

CONTRATO Nº:	012/2016		
OBJETO:	Aquisição de VEÍCULO TIPO VAN para compor a Frota da Sec. de Saúde, visando melhorar o atendimento da crescente demanda de serviços, proporcionando maior conforto, eficiência e agilidade, em especial no transporte de pacientes que necessitam de atendimentos e tratamentos especializados fora do domicílio.		
EMPRESA:	DE MARCO LTDA		
CNPJ Nº:	84.584.556/0012-15		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	RAFAEL MARIN		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		
CPF:	006.201.999-62	MATRÍCULA:	924
LOTAÇÃO:	Secretaria de Saúde		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	VANDERLI RUI DE GASPARI		
CARGO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL		

CPF:	418.827.760-20	MATRÍCULA:	783
LOTACAO:	Secretaria de Administração de Desenv. Econômico		

Art. 2º O serviço de fiscal de Contrato e suplente são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3 da Lei Municipal nº. 958/2013 de 22/05/2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2016.  
FRANCISCO ARTUR BOTH  
Prefeito Municipal de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

VANDERLI RUI DE GASPARI  
Secretário de Administração